



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 907, DE 31 DE OUTUBRO DE 1 956.

Autor: Deputado Fauze Gattass

Eleva de Cr\$ 40 000,00 para Cr\$.
60 000,00, a subvenção destinada ao
Hospital São Luiz, da cidade de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica elevada de Cr\$ 40 000,00 (Quarenta mil
cruzeiros), para Cr\$ 60 000,00 (Sessenta mil cruzeiros), a
subvenção destinada ao Hospital São Luiz, da cidade de Cáceres.

Artigo 2º - As despesas constantes da presente lei, se
rão consignada em verba própria para o orçamento de 1 957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 957,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ince de Almeida
Frederico Luiz de Almeida
Alencastro

Regist. à fls. 1430.
Em 7-12-56.
M. Soares
Of. Adm. bl. 2.